



**Prefeitura Municipal de São Tomé**

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: [www.saotome.pr.gov.br](http://www.saotome.pr.gov.br) – e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87200-000

– S A O T O M É

– P A R A N Á

**PROJETO DE LEI Nº 422/2026**

**Concede Permissão de Uso de imóvel municipal de área de propriedade do Município de São Tomé à empresa CARVÃO TIO JOÃO LTDA – CNPJ nº 30.054.372/0001-61, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Permissão de Uso à empresa CARVÃO TIO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.054.372/0001-61, do seguinte imóvel de propriedade do Município de São Tomé:

**I – Área de 1.561,50 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), correspondente à parte disponível do Lote nº 01-A da Quadra nº 01, situado no Parque Industrial, Matrícula nº 38.651;**

**II – O Lote nº 01-A da Quadra nº 01 possui área total de 2.061,50 m<sup>2</sup> (dois mil e sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo que 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) foram anteriormente destinados à ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DE SÃO TOMÉ - AFRUSAT, inscrita no CGC/MF nº 001.125.847/0001-65, conforme Lei Municipal nº 25/1998, razão pela qual a Permissão de Uso à empresa CARVÃO TIO JOÃO LTDA recai sobre a área remanescente de 1.561,50 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados).**

**Art. 2º** Na área descrita no artigo anterior, a empresa CARVÃO TIO JOÃO LTDA obriga-se a instalar estabelecimento destinado ao comércio e depósito de carvão vegetal, observadas as normas relativas à preservação do meio ambiente, à segurança das instalações e à prevenção e combate a incêndios.

**Art. 3º** A permissionária terá o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras ou instalações necessárias ao funcionamento do estabelecimento e 12 (doze) meses para a sua conclusão, contados da data da publicação desta Lei.



## Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: [www.saotome.pr.gov.br](http://www.saotome.pr.gov.br) – e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87200-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

**Art. 4º** Não poderá a permissionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido, nem aliená-lo, cedê-lo ou subpermiti-lo a terceiros, sob qualquer forma ou título.

**Art. 5º** O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nula de pleno direito a permissão de uso, sem que disso decorra direito a indenização à permissionária por possíveis benfeitorias introduzidas no local.

**Art. 6º** A permissão será pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo ser revogada quando a permissionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público, em caso de sua extinção ou dissolução, ou ainda quando deixar de gerar no mínimo 5 (cinco) empregos diretos.

**Art. 7º** A permissionária deverá providenciar, previamente ao início das atividades, o licenciamento ambiental da área junto aos órgãos estaduais e municipais competentes.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, Município de São Tomé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2026.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinado-digital>



**João Paulo Travassos Raddi**  
**Prefeito Municipal**